

AVISO AO MERCADO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS
EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL,
EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA,
SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



ENEL SÃO PAULO

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta – Categoria B

Avenida das Nações Unidas, nº 14401, 17º ao 23º andar, conj. 1 ao 4, Torre B1 Aroeira, Vila Gertrudes

CEP 04794-000 – São Paulo, SP

CNPJ nº 61.695.227/0001-93 – NIRE 35.300.050.274

perfazendo o total de

R\$1.350.000.000,00

(um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRELPLDBS134

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRELPLDBS142

Classificação Definitiva de Risco (Rating) da Emissão atribuída pela
Fitch Ratings Brasil Ltda.: “AAA(bra)”.*

**Esta classificação foi realizada em 16 de maio de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

Nos termos do disposto no artigo 57, *caput* e parágrafo 1º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, sociedade por ações, em fase operacional, com registro de companhia aberta, na categoria “B”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o código nº 14176, com sede na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14401, 17º ao 23º andar, conj. 1 ao 4, Torre B1 Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 61.695.227/0001-93, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) 35.300.050.274, na qualidade de emissora e ofertante (“Companhia” ou “Emissora”), em conjunto com o **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek,

n.º 1.909, 9º ao 11º andares, Torre Sul, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.522.368/0001-82 (“Coordenador Líder”), com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, conjunto 14, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.072/0001-13 (“BTG Pactual”), com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.298.092/0001-30 (“Itaú BBA”), e com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78 (“XP” e, conjuntamente com o Coordenador Líder, o BTG Pactual e o Itaú BBA, os “Coordenadores”), vêm a público comunicar, por meio deste aviso ao mercado (“Aviso ao Mercado”), que, na presente data, foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático de oferta pública de distribuição de 1.350.000 (um milhão e trezentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da 28ª (vigésima oitava) emissão da Companhia (“Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja 15 de maio de 2025 (“Data de Emissão”), perfazendo o montante total de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, sendo (i) R\$ 975.000.000,00 (novecentos e setenta e cinco milhões de reais) correspondentes às Debêntures da primeira série; e (ii) R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais) correspondentes às Debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série” e “Emissão”, respectivamente), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), com a intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 26, inciso V, e 27, inciso I, da Resolução CVM 160 (“Oferta”), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 28ª (Vigésima Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.*”, celebrado em 15 de maio de 2025, entre a Companhia, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91 (“Agente Fiduciário”), e a **ENEL BRASIL S.A.**, sociedade por ações, em fase operacional, sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM, com sede na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.401, 23º andar, Conjunto 231, Torre B1 Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.523.555/0001-67, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.577.931, na qualidade de fiadora, codevedora solidária e principal pagadora, solidariamente com a Companhia (“Fiadora” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

A emissão das Debêntures da Segunda Série será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor (“Decreto 11.964”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CMN 5.034”), conforme alterada, ou de normas posteriores que as alterem,

substituam ou complementem.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do artigo 2º, inciso III, combinado com o artigo 18, e do Decreto 11.964 e da Resolução CMN 5.034, os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures da Segunda Série destinar-se-á, única e exclusivamente, para reembolso de despesas, dívidas ou gastos relacionados ao Projeto que ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, conforme detalhado na tabela abaixo:

Nome Empresarial e inscrição CNPJ do titular do Projeto	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. CNPJ 61.695.227/0001-93
Objetivo do Projeto	Expansão, Renovação ou Melhoria da Infraestrutura de Distribuição de Energia Elétrica, Não Incluídos os Investimentos em Obras do Programa “LUZ PARA TODOS” ou Com Participação Financeira de Terceiros, Constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de Referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2024 (“Projeto”).
Protocolo de Enquadramento MME	Protocolo Digital – Recibo de Solicitação n.º 002852.0015282/2025, que gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001862/2025-91, datado de 22 de abril de 2025, nos termos do Decreto 11.964.
Setor do Projeto	Setor de Energia (Decreto 11.964, art. 4º, III, a)
Modalidade	Distribuição de Energia Elétrica (Decreto 11.964, art. 4º, III, a)
Benefícios sociais ou ambientais advindos do Projeto	A execução do Projeto visou aprimorar a qualidade e confiabilidade do fornecimento de energia elétrica, beneficiando os consumidores com menos interrupções e menor tempo de restabelecimento. Adicionalmente, o Projeto pode gerar benefícios como a redução de perdas de energia e o aumento da eficiência energética, que contribuem para a redução de desperdício energético.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos do Projeto	Início: 01/01/2024 Encerramento: 31/12/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$1.844.364.161,48
Valor das Debêntures da	R\$375.000.000,00

Segunda Série que será destinado ao Projeto	
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures da Segunda Série	Os recursos a serem captados por meio das Debêntures da Segunda Série deverão ser exclusivamente utilizados para reembolso de despesas, dívidas ou gastos incorridos diretamente com investimentos em infraestrutura de distribuição de energia elétrica.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures da Segunda Série	20,33% (vinte inteiro e trinta e três centésimos por cento).
Outras fontes para o financiamento do Projeto	Recursos próprios provenientes de suas atividades e/ou financiamentos, a exclusivo critério da Emissora.

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático de distribuição, não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM e/ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160, do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*” e das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*” ambas expedidas pela ANBIMA e em vigor, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública: (i) de debêntures não conversíveis; (ii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 e, no que for aplicável, 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”); e (iii) de emissão de companhia em fase operacional com registro de emissor de valores mobiliários na CVM na categoria “B”.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA ^{(1) (2)}
1	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM	16 de maio de 2025
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	16 de maio de 2025
	Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento	20 de maio de 2025
3	Divulgação do resultado do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento	

4	Obtenção do registro da Oferta na CVM	21 de maio de 2025
5	Divulgação do Anúncio de Início	21 de maio de 2025
6	Liquidação financeira das Debêntures	29 de maio de 2025
7	Data máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

5. DISPENSA DE PROSPECTO, LÂMINA E DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e lâmina, bem como de utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e parágrafo 3º, e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução 160. Não obstante, os investidores, ao adquirirem as Debêntures, reconhecem que: (i) foi dispensada divulgação de um prospecto para a realização da Oferta; (ii) a CVM não realizou análise prévia dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições; (iii) existem restrições para a revenda das Debêntures, nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160; e (iv) deverão efetuar sua própria análise com relação à qualidade e riscos das Debêntures e capacidade de pagamento da Emissora e Fiadora.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, A FIADORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA NÃO FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.



A data deste Aviso ao Mercado é 16 de maio de 2025.

Coordenador Líder



BNP PARIBAS

Coordenadores

